



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

Lei Municipal nº666/2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho – RS, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e criar o projeto de Atividade 1008, para aquisição de veículo de transporte escolar, fazendo parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2002, na seguinte:

SUPLEMENTA

12361026.1008 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
4490520300 – Equipamentos e Material Permanente - Próprios R\$50.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima citada, será utilizado a redução orçamentária do seguinte:

RECURSO

26782017.1005 – Construção Pavilhão do Parque de Máquinas
4490510300 – Obras e Instalações - Próprios R\$11.000,00

22661085.1006 – Implantação e Ampliação Parque Industrial
4490610000 – Aquisição de Imóveis R\$9.000,00

Recursos de operação de crédito específico para aquisição, a prazo, do veículo R\$30.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 18 de julho de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal